



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Apoio

Interessado: SRA/MG e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - PBH

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Pagamento de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Taxa de Fiscal. de Aparelhos de Transporte - 2025 para a Superintendência do Trabalho em Minas Gerais - SRTb/MG. Exclusividade. Contratação Direta.

Processo: nº 13621.200080/2025-01

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I

No uso das minhas atribuições legais e regimentais, para fins de validade e eficácia, é inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, objetivando o pagamento dos tributos municipais TCR e TFAT identificados nas guias de IPTU referentes ao edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTb/MG, à Rua Curitiba, nº 832, bairro Centro, situado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a ser celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - PBH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.715.383/0001-40**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, bairro Centro, situada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme elementos, informações e justificativas constantes do Processo Administrativo 13621.200080/2025-01.

II

Com vistas ao disposto na Lei nº 14.133/2021, fundamentam meu ato as seguintes justificativas:

Caracterização da Situação:

Trata-se de pagamento dos tributos municipais TCR - Taxa de Coleta de Resíduos e TFAT - Taxa de Fiscal. de Aparelhos de Transporte, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - PBH, relacionados nas guias de IPTU vinculadas ao imóvel próprio da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais - SRTb/MG, com sede na Rua Curitiba, nº 832, bairro Centro, situadas no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Razão da Escolha:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - PBH, ente público do poder executivo municipal, como público e notório, detém a prerrogativa na cobrança e recolhimento dos tributos municipais em Belo Horizonte/MG, por força da Lei nº 5.641, de 22 de dezembro de 1989 (Sei nº 47453966); Decreto nº 17.037, de 17 de dezembro de 2018 (Sei nº 47453967); Portaria SMFA nº 135/2024 (Sei nº 47453968) e suas alterações posteriores, razão pela qual a licitação é inexigível.

Justificativa e Valor dos Tributos:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade no pagamento de tributos relacionados a manutenção de imóvel próprio no município de Belo Horizonte/MG, de forma a garantir a adimplência junto ao poder público municipal. As taxas para coleta de resíduos e para fiscalização de aparelhos de transporte são tributos definidos em legislação municipal própria.

Fundamento Legal:

A contratação decorre de inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do Art. 74, da [Lei nº 14.133/2021](#), e alterações, por absoluta inviabilidade de competição.

III

Procedida a inexigibilidade de licitação, encaminhe-se o processo à Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, para ratificação.

SÔNIA LÚCIA DIAS

Chefe da Divisão de Administração e Logística

SRA/MG



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe(a) de Divisão**, em 09/01/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47498125** e o código CRC **92AEDFD0**.